

DECRETO Nº 28.913/2015

SÚMULA: “Cria a Equipe Técnica Municipal – ETM para a revisão do Plano Diretor de Araucária, institui o Coordenador e o Vice-Coordenador da revisão do Plano Diretor de Araucária, em conformidade com o Termo de Convênio nº 022/2002/PU/SEDU e Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3367/2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e no artigo 168 da Lei Complementar nº 05/2006, no Termo de Convênio nº 022/2002/PU/SEDU e no Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3367/2014 e conforme Processo Administrativo nº 6319/2015, e,

Considerando que o Plano Diretor de Araucária, instituído pela Lei Complementar nº 05/2006, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município;

Considerando que o artigo 4º da referida Lei Complementar estabelece que o Plano Diretor deve ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos;

Considerando que para a Revisão do Plano Diretor, o Município elaborou o Convênio nº 022/2002/PU/SEDU, junto ao PARANACIDADE, que dispõe sobre a necessidade de formação de uma Equipe Técnica Municipal – ETM com a função de acompanhar tecnicamente o processo, de acordo com orientações da Carta nº 001/CPR/15 do PARANACIDADE;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para a Revisão do Plano Diretor de Araucária, nos termos do Convênio nº 022/2002/PU/SEDU.

1º Para efeitos deste Decreto e nos termos do Convênio nº 022/2002/PU/SEDU, o PARANACIDADE é o órgão supervisor do processo.

2º Para efeitos deste Decreto entende-se por consultoria a empresa legalmente contratada pelo Município de Araucária para as finalidades estabelecidas no Convênio nº 022/2002/PU/SEDU.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) para a Revisão do Plano Diretor de Araucária os seguintes servidores representantes dos órgãos municipais abaixo indicados:

I - Da Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Titulares: NATALIA MEALHA CABRITA

FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO

b) Suplentes: ANE CAROLINE BORN
JANETTE CRISTINA KURLETTO AZAMBUJA

II - Da Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Titulares: NEILOR DE CARVALHO PAES
LUIZ ANTONIO GOUVEA

b) Suplentes: ROBSON DE LIMA
RICARDO ALEXANDRE NOVAK

III- Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titulares: BRUNO TONEL OTSUKA
VANDERLEI DE AGUIAR DIAS

b) Suplentes: HELIO LUIS BZUNECK
JANAINA OLIVEIRA

IV - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

a) Titular: GUSTAVO SOARES ALMEIDA

b) Suplente: LUIZ FERNANDO MONTRUCCHIO BOND

V - Da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes:

a) Titulares: FABIO ALCEU FERNANDES
THIAGO LUIS BOMFIM DE ARAUJO

b) Suplentes: MARCELO DAMBROSKI
PAULO ROBERTO RODRIGUES DE CAMARGO

VI - Da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: ANDRE LUIZ ZILLI DE OLIVEIRA

b) Suplentes: DEBORA FRANCIELI DA SILVA

VII - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: ANA LUCIA SIROTA DA SILVA

b) Suplente: CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO

VIII - Da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

a) Titular: PATRICIA COMUNELLO

b) Suplente: LUANA CRISTINA DORTA

IX - Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Titular: CARLOS DALAGRANA ASSUMPÇÃO JUNIOR

b) Suplente: ANTONIO CARLOS VEIGA

X - Da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: GLAUCIANE PERICO FAGUNDES DE ARAUJO

b) Suplente: JOEL ANTONIO KOLACHINSKI

XI - Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Titular: IDU MARCELO BLASZCZAK

b) Suplente: TANIA MARA PERRETTO

XII - Da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: JOSÉ LUIZ DE LIMA

b) Suplente: RHUAN FELIPE SOARES

XIII - Da Secretaria Municipal de Governo:

a) Titular: JACQUELINE FACHI CAVALCANTE RAMOS

b) Suplente: ELIANE RAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA

XIV - Da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:

a) Titular: LUCIANO CANO JUNIOR

b) Suplente: DEISE LEMOS

XV - Da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

a) Titular: ANDRE NOGUEIRA NETO

b) Suplente: DIRLEY TOKARSKI BORGES

XVI - Da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego:

a) Titular: SERGIO LUIS PRESTES

b) Suplente: SIUMAR GODOFREDO

XVII - Da Procuradoria Geral do Município:

a) Titular: SAMIA CRISTINA YEBABI

b) Suplente: ANDRE PAOLO CELLA

XVIII - Da Companhia de Desenvolvimento de Araucária:

a) Titular: FERNANDA MARIA KARAS

b) Suplente: MARCO ANTONIO OZÓRIO

XIX - Da Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária:

a) Titular: ANDRE FERREIRA MATTOS MOURA

b) Suplente: MARCIO GAVLETA

XX - Da Companhia de Habitação de Araucária:

a) Titular: PATRICIA MARQUAT

b) Suplente: JOSÉ DA LUZ

§ 1º - Os membros representantes dos órgãos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V e XVIII do *caput* deverão participar de todo o processo conforme Termo de Referência de Revisão do Plano Diretor de Araucária e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão.

§ 2º - Os membros representantes dos órgãos dispostos nos incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX e XX do *caput* deverão participar do processo quando convocados pelo Coordenador da Revisão do Plano Diretor, conforme Termo de Referência de Revisão do Plano

Diretor de Araucária e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão.

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal - ETM:

I – Assegurar a construção do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária de acordo com os fins propostos na Lei Complementar Municipal nº 05/2006 e no seu Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

II – Avaliar e validar junto com a consultoria e o CMPD/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a Revisão do Plano Diretor de Araucária;

III – Recomendar a convocação de outros órgãos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal, convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à Revisão do Plano Diretor de Araucária;

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo por base o Termo de Referência;

V – Encaminhar as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, ao órgão supervisor do processo para análise técnica;

VI – Adaptar sua análise técnica conforme orientado pelo órgão supervisor do processo, e encaminhá-la à consultoria;

VII – Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência da Revisão do Plano Diretor de Araucária;

VIII – Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas e audiências públicas e conferência municipal;

IX – Dispor de no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais para atividades referentes à Revisão do Plano Diretor de Araucária.

Art. 4º - Fica designado o servidor municipal **LAURI ANDERSON LENZ** como Coordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária e a servidora **FABIANA MORENO CASADO** como Vice-Coordenadora da Revisão do Plano Diretor de Araucária, ambos arquitetos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Pág. 05 do Decreto nº 28.913/15

Parágrafo Único: O Vice-Coordenador tem a atribuição de substituir o Coordenador em sua falta, exceto na fiscalização dos serviços técnicos de consultoria do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária.

- Art. 5º** - São atribuições do Coordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária:
- I** – Coordenar e fiscalizar o processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária;
 - II** – Fiscalizar os serviços técnicos de consultoria do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária;
 - III** – Informar à COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba o início do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária;
 - IV** – Solicitar orientação, dados e informações à COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano a serem considerados na Revisão do Plano Diretor de Araucária;
 - V** – Solicitar à COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da Revisão do Plano Diretor de Araucária;
 - VI** – Solicitar à COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba que recomende a convocação dos órgãos dos Poderes Públicos Estadual e Federal e/ou o convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária;
 - VII** – Solicitar à COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano a serem considerados e o Termo de Referência;
 - VIII** – Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM – Equipe Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor de Araucária;
 - IX** – Efetuar a medição dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento conforme modelo fornecido pelo órgão supervisor, após aprovação pela ETM – Equipe Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor de Araucária;

Pág. 06 do Decreto nº 28.913/15

- X** – Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados junto ao órgão supervisor, após a medição;
 - XI** – Emitir parecer técnico e solicitar parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município em relação a pedido de aditivo contratual, e encaminhar o pedido ao órgão supervisor para anuência prévia;
 - XII** – Informar ao órgão supervisor, para anuência, a solicitação de substituição de profissionais integrantes da equipe da consultoria;
 - XIII** – Solicitar anuência prévia ao órgão supervisor para a substituição do Coordenador da ETM – Equipe Técnica Municipal para a Revisão do Plano Diretor de Araucária;
 - XIV** – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária;
 - XV** – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria;
 - XVI** – Tornar público o processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;
 - XVII** – Dispor de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para atividades referentes à Revisão do Plano Diretor de Araucária;
- Art. 6º** - Os membros da ETM – Equipe Técnica Municipal, o Coordenador e o Vice-Coordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária, bem como os demais servidores públicos municipais, deverão dar apoio à consultoria em relação aos aspectos relacionados à Revisão do Plano Diretor de Araucária, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.
- Parágrafo Único:** O apoio dos servidores públicos municipais de que trata o *caput* será operacionalizado através do Coordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária.
- Art. 7º** - Os membros da ETM – Equipe Técnica Municipal, o Coordenador e o Vice-Coordenador da Revisão do Plano Diretor de Araucária não serão remunerados, sendo suas funções consideradas de relevante serviço público.
- Art. 8º** - A ETM – Equipe Técnica Municipal instituída e o Coordenador e o Vice-Coordenador designados por este Decreto terão o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão dos trabalhos.

Pág. 07 do Decreto nº 28.913/15

Parágrafo Único: O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado pelo Prefeito, à pedido da ETM – Equipe Técnica Municipal ou do Coordenador, de forma justificada.

Art. 9º - O presente Decreto, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de outubro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal